

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026**

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição de **IMPLEMENTOS PÁ CARREGADEIRA COMPACTA** bem como, compilar as demandas dos Municípios e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma e melhor atender as necessidades dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame.

Fazem parte do Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS os **(85):** ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, ARAPUÁ/PR, ARATIBA/RS, ÁUREA/RS, BARRA DO RIO AZUL/RS, BARÃO DE COTEGIPE/RS, BARRAÇÃO/PR, BENJAMIN CONSTANT DO SUL/RS, BOA VISTA DAS MISSÕES/RS, CAIÇARA/RS, CAMPINAS DO SUL/RS, CARLOS GOMES/RS, CENTENÁRIO/RS, CHARRUA/RS, CHOPINZINHO/PR, CIRÍACO/RS, COXILHA/RS, CRUZALTENSE/RS, CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, DIAMANTE DO NORTE/PR, DOIS VIZINHOS/PR, ENTRE RIOS/SC, ENTRE RIOS DO SUL/RS, EREBANGO/RS, ERECHIM/RS, ERVAL GRANDE/RS, ESTAÇÃO/RS, FAXINALZINHO/RS, FIGUEIRTA/PR, FLORIANO PEIXOTO/RS, FREDERICO WESTPHALEN/RS, GASPARG/SC, GAURAMA/RS, GETÚLIO VARGAS/RS, GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, GRANDES RIOS/PR, GUABIJU/RS, GUARANIÁ/PR, IBIAM/SC, IBICARÁ/SC, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL/RS, ITATIBA DO SUL/RS, JABOTICABA/RS, JACUTINGA/RS, JUNDIAÍ DO SUL/PR, KALORÉ/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MACHADINHO/RS, MARCELINO RAMOS/RS, MARIANO MORO/RS, MIRASELVA/PR, MORRO REDONDO/RS, NÃO-ME-TOQUE/RS, NOVA ARAÇÁ/RS, OURIZONA/PR, PAIM FILHO/RS, PALMITINHO/RS, PAULO BENTO/RS, PINHAL DA SERRA/RS, PLANALTO/PR, PONTE PRETA/RS, QUATRO IRMÃOS/RS, RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, SALGADO FILHO/PR, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SANTA CECÍLIA DO SUL/RS, SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, SÃO JOÃO DO CAIUA/PR, SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, SÃO VALENTIM/RS, SERAFINA CORREIA/RS, SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, SERTÃO/RS, TAQUARUÇU DO SUL/RS, TERRA RICA/PR, TRÊS ARROIOS/RS, TUNAS/RS, VIADUTOS/RS, VICENTE DUTRA/RS, VISTA ALEGRE/RS e demais municípios que vierem a se associar ao consórcio durante a validade da Ata de Registro de Preços.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preços para futuras aquisições de implementos para pá carregadeira compacta, destinados aos Municípios consorciados ao CIRAUI e aos entes que vierem a aderir durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

A necessidade da contratação decorre da importância de disponibilizar equipamentos e implementos adequados para a execução de serviços urbanos e rurais realizados pelas administrações municipais, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura, manutenção e conservação dos espaços públicos.

Os implementos para pá carregadeira compacta possibilitam maior versatilidade operacional, permitindo a realização de diversas atividades, tais como limpeza urbana, remoção de resíduos e galhos, manutenção de vias públicas e estradas rurais, serviços em praças, parques, áreas verdes e demais espaços públicos, proporcionando maior eficiência, agilidade e segurança na execução dos serviços.

Além disso, a utilização de implementos adequados contribui para a otimização dos recursos públicos, aumento da produtividade das equipes operacionais e redução do tempo de execução das atividades, promovendo melhores condições de trabalho e maior qualidade nos serviços prestados à população.

A modernização dos equipamentos e implementos também contribui para a sustentabilidade das operações, reduzindo riscos de vazamentos, desperdícios e impactos ambientais decorrentes da utilização de equipamentos inadequados ou obsoletos, garantindo maior segurança operacional e preservação ambiental.

Dessa forma, a futura aquisição visa atender às demandas contínuas dos Municípios consorciados, proporcionando maior eficiência operacional, melhoria da infraestrutura urbana e rural, modernização dos serviços públicos e fortalecimento das ações de manutenção e conservação realizadas pela Administração Pública.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Consórcio, conforme pode ser verificado no documento disponível no link: <https://www.cirau.com.br/plano-de-contratacoes-anual-cirau-2024>, estando, portanto, alinhada com o planejamento estratégico do CIRAU.

Os quantitativos dessa contratação são informados pelos Municípios, conforme estabelecido no Plano de Contratações Anual. A demanda é identificada com base nas necessidades apresentadas no ano anterior ao da elaboração do Plano e aprovada em Assembleia.

O planejamento é conduzido pelo CIRAU, que o repassa aos Municípios para que, ao atenderem suas demandas específicas, a contratação ocorra de forma mais ágil, vantajosa e direta, por meio do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços.

Concluído o processo licitatório e emitida a Ata de Registro de Preços, inicia-se a fase de contratação individual por parte dos Municípios.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto relacionado à aquisição de IMPLEMENTOS PÁ CARREGADEIRA COMPACTA está previsto no Plano Anual de Contratações, considerando as necessidades apresentadas pelos Municípios, tanto em relação às quantidades quanto à descrição dos itens. Os detalhes técnicos dos equipamentos serão definidos no edital, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As características específicas do objeto encontram-se descritas no item 4 da planilha de estimativa de quantidades, com a demanda organizada por item de necessidade.

O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada, respeitando os quantitativos individualizados de cada Município consorciado, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

Os interessados em participar da licitação deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento definitivo e aceite do objeto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A despesa será suportada pela dotação orçamentária do Município consorciado adquirente.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, com o objetivo de agilizar o trâmite de conferência e a liberação para pagamento.

A entrega da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer obrigatoriamente junto com o respectivo objeto. É vedada a emissão de nota fiscal em nome do Consórcio, exceto quando este for o solicitante direto do fornecimento.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega e aceite do objeto. Em caso de atraso, o valor será corrigido monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% ao mês, calculados pro rata.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata, do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas sanções previstas no edital.

Durante a vigência da Ata, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado e comprovado o aumento de custos. Da mesma forma, o Consórcio poderá revisar os preços para baixo, caso verificada redução dos valores de mercado por meio de pesquisa atualizada.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado durante seu curso, com justificativa aceita pelo CIRAU ou pela Administração.

Caso o convocado não assine a Ata, o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o CIRAU ou a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições do licitante vencedor.



Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

Na hipótese de recusa de todos os licitantes, a Administração poderá, observando o valor estimado atualizado, negociar com os remanescentes para obtenção de melhor preço, ainda que superior ao do adjudicatário, ou adjudicar e contratar nas condições originalmente ofertadas, conforme a ordem de classificação.

A recusa injustificada em assinar a Ata, o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, implicará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o adjudicatário às penalidades legais e à imediata perda da garantia da proposta.

O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e, quando for o caso, às disposições do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por finalidade o registro de preços, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos Municípios, com base na relação elaborada pelo Cirau e nas últimas contratações com o mesmo objeto.

ITEM	OBJETO	UN	TOTAL
1	APARADOR DE BORDAS - ACESSÓRIO APARADOR DE BORDAS; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; APARADOR DE BORDAS PARA APARAR HIDRAULICAMENTE AS BORDAS DE GRAMADO, CANTEIRO; COM NO MÍNIMO 03 POSIÇÕES DE CORTE: ESQUERDA, MEIO E DIREITA; PROFUNDIDADE DE CORTE DE NO MÍNIMO 150MM; DIÂMETRO MÍNIMO DO DISCO DE CORTE DE 450 MM; PESO MÁXIMO DO ACESSÓRIO DE 85 KG; DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE DE NO MÍNIMO 450MM.	UN	32
2	BIOTRITURADO - ACESSÓRIO BIOTRITURADOR; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; PARA TRITURAR GALHOS E PEQUENOS TRONCOS DE ÁRVORES; COM NO MÍNIMO 4 LÂMINAS; COM PESO MÁXIMO DE 380 KG; COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA; CAPACIDADE DE TRITURAR MADEIRAS DE NO MÍNIMO 180 MM DE DIÂMETRO; COM SISTEMA SMART FEED E MONITORAMENTO DE VELOCIDADE DO DISCO DE CORTE, PARA UMA OPERAÇÃO MAIS SEGURA E EFICIENTE; CONTENDO INTERRUPTOR DE PARADA DE EMERGÊNCIA ELÉTRICA.	UN	34
3	CAÇAMBA PARA FERTILIZANTES - ACESSÓRIO CAÇAMBA PARA FERTILIZANTES; NOVA; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; VOLUME MÍNIMO DE 800 LITROS; ALTURA MÍNIMA DE 880 MM; LARGURA MÍNIMA DE 1600 MM; PESO MÍNIMO DE 260 KG; COM NO MÍNIMO 12 ABERTURAS NA PARTE SUPERIOR DA CAÇAMBA PARA AUMENTO DA VISIBILIDADE; COM NO MÍNIMO 20 CM DE ALTURA CADA; COM AS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR ARREDONDADAS PARA FACILITAR A LIMPEZA; CHAPAS DE REFORÇO E DESGASTE INFERIORES E LATERAIS; ABERTURA PARA COLOCAÇÃO DE ENGATE PARA ELEVAÇÃO E TRANSPORTE; COM LÂMINA DE CORTE DE AÇO RESISTENTE AO DESGASTE POR ATRITO; SEM CHAPAS DE REFORÇO SALIENTES NA PARTE INTERNA PARA MELHOR ESCOAMENTO DO MATERIAL.	UN	33
4	CAÇAMBA 4 EM 1 - ACESSÓRIO CAÇAMBA 4 EM 1; NOVA; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; LARGURA MÍNIMA DE 1280 MM; VOLUME MÍNIMO DE 170 LITROS; PESO MÁXIMO DE 180 KG; ABERTURA ACIONADA POR NO MÍNIMO 2 CILINDROS HIDRÁULICOS INSTALADOS NA TRASEIRA DA CAÇAMBA; MÍNIMO DE 3 LÂMINAS DE CORTE	UN	34



	INSTALADAS NA BASE DA PAREDE TRASEIRA E NAS PARTES ANTERIOR E POSTERIOR DA PARTE INFERIOR DA CAÇAMBA; DENTES DE CORTE SOBRE A LÂMINA FRONTAL; COM NO MÍNIMO 8 ABERTURAS NA PARTE SUPERIOR PARA AUMENTO DA VISIBILIDADE; COM NO MÍNIMO 12 CM DE ALTURA CADA; COM AS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR ARREDONDADAS PARA FACILITAR A LIMPEZA.		
5	CAÇAMBA DE GARRA - ACESSÓRIO CAÇAMBA DE GARRA; NOVA; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; LARGURA DE NO MÍNIMO 1300MM; PESO MÁXIMO DE 170 KG; COM NO MÍNIMO 5 GARRAS PARA TRANSPORTE DE GALHOS, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS MATERIAIS SOLTOS; DENTES DE CORTE SOBRE A LÂMINA FRONTAL.	UN	29
6	CAPINADEIRA - ACESSÓRIO APARADOR DE BORDAS, NOVO, COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; CAPINADEIRA PARA SERVIÇO DE CAPINA EM PAVIMENTOS DE PEDRA IRREGULAR, DE PARALELEPÍEDOS, DE BLOCOS DE CONCRETO ENTRE OUTROS; DEVERÁ SER EQUIPADO COM UM BRAÇO EXTENSÍVEL QUE PODE SER POSICIONADO NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES: NO LADO DIREITO, NO LADO ESQUERDO OU NA FRENTE; DEVERÁ SER EQUIPADA DE SÉRIE COM UMA RODA DE APOIO; DIÂMETRO DAS CERDAS CAPINADEIRA DE NO MÍNIMO 600MM; COMPRIMENTO/LARGURA RECOLHIDA DE NO MÍNIMO 1100MM.	UN	31
7	CORTADOR DE GRAMA - ACESSÓRIO CORTADOR DE GRAMA; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; CORTADOR DE GRAMA COM BORDAS ARREDONDADAS QUAL CAUSA MENOS DANOS AS ARVORES CONTENDO AJUSTE DE ALTURA; DEVERÁ CONTER O SISTEMA DE FLUTUAÇÃO OPTIFLOA, QUE GARANTE A OPERAÇÃO EM LOCAIS E GRAMADOS IRREGULARES, QUAL PERMITE UM GRANDE MOVIMENTO VERTICAL NA PLATAFORMA DE CORTE; O ACESSÓRIO DEVERÁ CONTER UMA VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA PARALIZAÇÃO DAS LÂMINAS QUANDO O CORTADOR DE GRAMA SER LEVANTADO DO CHÃO; CONTER PNEUS ANTI FUROS DE ESPUMA; LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 1500MM; MÍNIMO 03 LÂMINA DE CORTE - ACIONAMENTO HIDRÁULICO MEDIANTE CORREIA TRAPEZOIDAL; ALTURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 25 MM A 100MM; ALTURA DO ACESSÓRIO DE NO MÍNIMO 400MM.	UN	47
8	CORTADOR DE GRAMA COM COLETOR - ACESSÓRIO CORTADOR DE GRAMA COM COLETOR; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; CORTADOR DE GRAMA COM BORDAS ARREDONDADAS QUAL CAUSA MENOS DANOS AS ARVORES; CONTENDO AJUSTE DE ALTURA; DEVERÁ CONTER O SISTEMA DE FLUTUAÇÃO OPTIFLOA QUE GARANTE A OPERAÇÃO EM LOCAIS E GRAMADOS IRREGULARES QUAL PERMITE UM GRANDE MOVIMENTO VERTICAL NA PLATAFORMA DE CORTE; DEVERÁ CONTER UMA VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA PARALIZAÇÃO DAS LÂMINAS QUANDO O CORTADOR DE GRAMA SER LEVANTADO DO CHÃO; CONTER PNEUS ANTI FUROS DE ESPUMA; LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 1500MM; MÍNIMO 03 LÂMINA DE CORTE, ACIONAMENTO HIDRÁULICO MEDIANTE CORREIA TRAPEZOIDAL; ALTURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 25 MM A 100MM; ALTURA DO ACESSÓRIO DE NO MÍNIMO 400MM; DEVERÁ CONTER UM COLETOR COM UM VOLUME MÍNIMO DE 780 LITROS.	UN	43
9	CORTADOR DE GRAMA LATERAL COM BRAÇO S 30 - ACESSÓRIO CORTADOR DE GRAMA LATERAL/HORIZONTAL COM BRAÇO LATERAL HIDRÁULICO; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; IMPLEMENTO EFICIENTE PARA APARAR GRAMA,	UN	38



	ARBUSTOS, CERCA VIVA E VEGETAÇÃO SIMILAR; DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 3 ROTORES; COM NO MÍNIMO 4 LÂMINAS DE CORTE EM CADA ROTOR; AS LÂMINAS ESTÃO DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 2 ALTURAS DIFERENTES; NO MÍNIMO 1250MM DE ALTURA DA LÂMINA; LARGURA MÍNIMA DE 1450MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1000MM; DEVERÁ CONTER UM BRAÇO LATERAL HIDRÁULICO ACOPLADO NO EQUIPAMENTO E NA MÁQUINA, QUE PERMITA O TRABALHO DA ROÇADEIRA, QUAL PODERÁ SE MOVIMENTAR NO MÍNIMO 980 MM.		
10	ESPALHADOR DE ASFALTO - ACESSÓRIO ESPALHADOR DE ASFALTO; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; ESPALHADOR DE ASFALTO, PARA PEQUENOS REPAROS EM ESTRADAS, PÁTIOS, PAVIMENTOS; A ESTRUTURA DO ACESSÓRIO DEVERÁ SER DE AÇO HARDOX; LARGURA DE TRABALHO MÍNIMO DE 700MM; LARGURA TOTAL DO EQUIPAMENTO DE NO MÁXIMO 910 MM; VOLUME DE PRODUTO DE NO MÍNIMO DE 350L; COMPRIMENTO MÁXIMO DO ACESSÓRIO DE 1100MM; ALTURA MÁXIMA DO ACESSÓRIO DE 920MM; AJUSTE DE ALTURA DA PLACA DE COMPACTAÇÃO DE 0 A 40MM; PESO MÁXIMO DO ACESSÓRIO DE 250KG.	UN	24
11	FRESADORA DE ASFALTO - ACESSÓRIO FRESADORA DE ASFALTO; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; PARA REPAROS EM ASFALTO E PAVIMENTAÇÃO; LARGURA DE FRESAGEM DE NO MÍNIMO 300MM; LARGURA TOTAL DO ACESSÓRIO DE NO MÁXIMO 670MM; PROFUNDIDADE MÍNIMA DE FRESAGEM DE 80MM; NÚMERO MÍNIMO DE DENTES/BITS 29; ALTURA MÁXIMA DO ACESSÓRIO 500MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DO ACESSÓRIO 840MM; PESO MÁXIMO DE 250 KG; COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 03 CONTRAPESOS DE ATÉ 29KG.	UN	25
12	GARFO PALLET COM PAREDE DE PROTEÇÃO - ACESSÓRIOS GARFO PALLET COM PAREDE DE PROTEÇÃO; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; GARFO PALLET, COM PAREDE DE SEGURANÇA APARAFUSA NO CHASSIS DO ACESSÓRIO, COM MÍNIMO DE 02 GARFO PARA PALLET; ESTRUTURA DE SUPORTE DOS GARFOS QUE PERMITA O AJUSTE LATERAL DOS MESMOS, COM NO MÍNIMO 4 DIFERENTES PONTOS DE FIXAÇÃO; PAREDE DE SEGURANÇA DO TIPO GRADE APARAFUSADA NA ESTRUTURA DE SUPORTE DOS GARFOS, COM NO MÍNIMO 4 PARAFUSOS; PAR DE GARFOS DE AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROJETADOS E FABRICADOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISSO 2330; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1100MM; CARGA DE CARGA DE MÍNIMA 1400 KG; PESO DO ACESSÓRIO DE NO MÁXIMO 150 KG.	UN	29
13	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - ACESSÓRIO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO; NOVA; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; DEVE HAVER UM SISTEMA DE CONEXÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES ELÉTRICAS DAS AVANT DAS SÉRIES 600, 700 E 800 QUE ESTEJA INTEGRADA AO MULTICONECTOR DO IMPLEMENTO; PARA LAVAR RUAS, PRAÇAS, COM BAIXO CONSUMO DE ÁGUA PELA SUA PRESSÃO, EQUIPADA COM UMA BARRA DE BICO DE LIMPEZA COM DESLOCAMENTO HIDRÁULICO PARA OS LADOS E PARA CIMA E BAIXO; DEVERÁ TER UM FLUXO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 30 L/MINUTO; PRESSÃO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 200/BAR; VOLUME DO TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 550 LITROS; LARGURA DO ACESSÓRIO DE NO MÁXIMO 1850MM; PESO DO EQUIPAMENTO SEM ÁGUA DE NO MÁXIMO 230 KG; EQUIPADA COM BOMBA HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO SEM PARTES ROTATIVAS DO TIPO PISTÃO HIDRÁULICO, ACIONADA PELO SISTEMA HIDRÁULICO DA MÁQUINA BASE; TUBO ASPERSOR REGULÁVEL, EQUIPADO COM NO MÍNIMO 9 BICOS ASPERSORES E SISTEMA DE REGULAGEM DOS BICOS, DE MANEIRA QUE ELES POSSAM TRABALHAR COM UM ÂNGULO ENTRE 15 E 30 GRAUS E O TUBO POSSA SER POSICIONADO DE MANEIRA QUE O JATO DE ÁGUA DOS BICOS SE CRUZEM ENTRE 20 E 30 MM ANTES DE ATINGIREM O SOLO; DEVERÁ CONTER	UN	48



	1 CILINDRO DE REGULAGEM DE ANGULAÇÃO DO TUBO DE LAVAGEM, QUE PERMITA QUE O MESMO TENHA SEU ÂNGULO DE TRABALHO AJUSTADO DE DENTRO DA MÁQUINA PELO OPERADOR; O IMPLEMENTO DEVERÁ POSSUIR FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA E FILTRO DOS BICOS ASPERSORES; PISTOLA COM NO MÍNIMO 20 METROS DE MANGUEIRA E SISTEMA DE ENROLAMENTO POSICIONADO SOBRE O TANQUE.		
14	MOEDOR DE TOCOS - ACESSÓRIO MOEDOR DE TOCOS; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; MOEDOR DE TOCOS, PARA REMOVER TOCOS, RENTE A CALÇADAS E VIAS; EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER AMORTECEDOR NO SUPORTE DE ACOPLAMENTO, MINIMIZANDO AS VIBRAÇÕES NO EQUIPAMENTO E FACILITANDO O TRABALHO; DIÂMETRO MÍNIMO DO DISCO DE CORTE DE 520 MM; QUANTIDADE MÍNIMA DE DENTES DE 20; LARGURA MÍNIMA DE 820MM; ALTURA MÍNIMA DE 900MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 620MM.	UN	28
15	PLATAFORMA DE ALTURA - ACESSÓRIOS PLATAFORMA DE ALTURA NOVA, COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; PLATAFORMA DE ALTURA, PARA REALIZAR A LIMPEZA DE PRÉDIO, TROCA DE LÂMPADAS, PODA DE GALHOS, REPAROS EM EDIFÍCIOS, PINTURA, ENTRE OUTROS; O IMPLEMENTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE ELEVação DE PESSOAS COM VEÍCULOS DE CARGA; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 200 KG; ALTURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 5000 MM; PESO MÍNIMO DE 400 KG; LARGURA MÍNIMA DE 1300 MM; INDICADOR DE NÍVEL COM TUBO DE BOLHA; VÁLVULA DE CONTROLE DE ELEVação; VÁLVULA DE REBAIXAMENTO DE EMERGÊNCIA (REBAIXAMENTO A PARTIR DA PLATAFORMA); VÁLVULA DE REBAIXAMENTO DE EMERGÊNCIA (REBAIXAMENTO A PARTIR DA LATERAL DO ACESSÓRIO); 2 BASES DE APOIO DIANTEIRAS FIXADAS AO IMPLEMENTO E 2 BASES DE APOIO TRASEIRAS COM SUPORTES COMPATÍVEIS COM AS CARREGADEIRAS AVANT; TRAVA DE SUPORTE SUPERIOR PARA SER INSTALADA ENTRE O IMPLEMENTO E A CARREGADEIRA AVANT, DE MANEIRA A GARANTIR A INSTALAÇÃO DO IMPLEMENTO DE MANEIRA CORRETA; PESO NA CESTA DE NO MÍNIMO 200KG.	UN	31
16	PERFURADOR DE CORTE - ACESSÓRIO PERFURADOR DE CORTE; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM CARREGADEIRAS AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; PERFURADOR DE SOLO, PARA PERFURAR SOLOS PARA TRANSPLANTE DE ARVORES; CONTENDO UM MOTOR HIDRÁULICO COM ENGRENAGENS PLANETÁRIAS PARA AUMENTAR O TOQUE; CONTENDO BROCA DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 450, COM DENTES SUBSTITUÍVEIS DE TUNGSTÊNIO; DEVERA POSSUIR O MOTOR HIDRÁULICO DE TRAÇÃO TIPO PLANETÁRIAS; MANGUEIRAS HIDRÁULICAS COM CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 240/BAR.	UN	31
17	REBOQUE BASCULANTE - ACESSÓRIO REBOQUE BASCULANTE; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; REBOQUE BASCULANTE, PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, CARREGAMENTO DE TERRA; COM NO MÍNIMO 1350 MM DE LARGURA; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2200MM; CONTENDO 2 PNEUS DE MEDIDAS MÍNIMAS DE 320/60X12; ALTURA DOS LADOS DE NO MÍNIMO 550MM; COM UMA CARGA DE NO MÍNIMO 1750KG; SISTEMA DE BASCULAMENTO ACIONADO POR CILINDRO HIDRÁULICO; ÂNGULO DE BASCULAMENTO SUPERIOR A 45°; MÍNIMO DE 4 TAMPAS LATERAIS E 2 TRASEIRAS DE AÇO, REMOVÍVEIS E EQUIPADAS COM NO MÍNIMO 2 TRAVAS CADA; COM A RETIRADA DAS TAMPAS LATERAIS E TRASEIRAS O REBOQUE DEVE FICAR COM UM PISO DE AÇO TOTALMENTE PLANO SEM SALIÊNCIAS NAS LATERAIS E NA PARTE TRASEIRA; ENGATE DE REBOQUE COM TRAVA.	UN	34
18	RETROESCAVADEIRA - ACESSÓRIO RETROESCAVADEIRA; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; DEVE HAVER UM SISTEMA DE CONEXÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES ELÉTRICAS DAS AVANT DAS SÉRIES 600, 700 E 800 QUE ESTEJA INTEGRADA	UN	33



	AO MULTICONECTOR DO IMPLEMENTO; RETROESCAVADEIRA, TRANSFORMANDO SUA PÁ CARREGADEIRA COMPACTA ARTICULADA EM UMA RETROESCAVADEIRA; CONTENDO UM ÂNGULO MÍNIMO DE GIRO DE 170 GRAUS; CONTENDO 1 LÂMINA FRONTAL NO CHASSIS DO ACESSÓRIO PARA EMPURRAR TERRA E ESTABILIDADE; CONTER NO MÍNIMO 2 ESTABILIZADORES; COMANDOS DA RETROESCAVADEIRA; DEVERÁ CONTER REGULAGEM DE DISTANCIA PARA TRABALHO, QUAL A OPERAÇÃO OCORRERÁ DENTRO DA CABINE DO OPERADOR (ABERTA E FECHADA); PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 2600MM; LARGURA MÁXIMA DO ACESSÓRIO DE 1300MM; CONTER 1 CAÇAMBA COM LARGURA MÍNIMA DE 400MM; PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 430 KG.		
19	ROÇADEIRA COM BRAÇO LATERAL BRAÇO S 30 HIDRAULICO - ACESSÓRIO ROÇADEIRA COM BRAÇO LATERAL; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; A ROÇADEIRA COM BRAÇO LATERAL HIDRÁULICO PERMITE QUE SE TRABALHE EM TERRENOS INCLINADOS MANTENDO A CARREGADEIRA EM SOLO PLANO, ISTO A TORNA IDEAL PARA LIMPEZA DE TALUDES AO LADO DE RODOVIAS; ALCANCE LATERAL DE NO MÍNIMO 2800MM; LARGURA DE TRABALHO DE 1200MM; A ROTAÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 45° PARA BAIXO MÍNIMO DE 90° PARA CIMA DESDE SUA POSIÇÃO HORIZONTAL; DEVERÁ CONTER UM BRAÇO LATERAL HIDRÁULICO ACOPLADO NO EQUIPAMENTO E NA MÁQUINA, QUE PERMITA O TRABALHO DA ROÇADEIRA, QUAL PODERÁ SE MOVIMENTAR NO MÍNIMO 980 MM.	UN	46
20	ROÇADEIRA - ACESSÓRIO ROÇADEIRA FRONTAL; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; A ROÇADEIRA FRONTAL É DESTINADA AO CORTE MAIS BRUTO DE GRAMA ALTA, ARBUSTOS E VEGETAÇÃO SEMELHANTE EM MARGENS DE ESTRADAS, TERRENOS ENTRE OUTROS; LARGURA DE CORTE MININO DE 1500MM; LARGURA TOTAL DO ACESSÓRIO DE NO MÍNIMO 1800MM; ALTURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 25 A 100MM; NO MÍNIMO 20 BITS DE CORTE (MARTELO); PESO MÍNIMO DE 250 KG.	UN	40
21	ROMPEDOR HIDRÁULICO - ACESSÓRIO ROMPEDOR HIDRÁULICO; NOVO; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA DEMOLIÇÃO E REFORMA DE OBRAS E CONSTRUÇÃO; CONTENDO PLACA DE MONTAGEM E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE IMPACTO DE 800 A 3000 BPM; PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO 130KG; DIÂMETRO MÍNIMO DA FERRAMENTA DE 50MM.	UN	35
22	VALETEIRA DE TERRA - ACESSÓRIO VALETEIRA DE TERRA; NOVA; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; VALETEIRA DE TERRA PARA ESCAVARA VALAS PARA PASSAGEM DE TUBOS E CABOS, MAXIMIZANDO TEMPO E DIMINUINDO OS DANOS AO SOLO; LARGURA MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 150MM; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 900MM; DEVERÁ CONTER PLACA DE DESGASTE INFERIOR REGULÁVEL EM 3 POSIÇÕES NO MÍNIMO; HELICOIDAL QUE DIRECIONE O MATERIAL RETIRADO DA VALA PARA O LADO DIREITO DA MÁQUINA.	UN	31
23	VASSOURA DE CAÇAMBA - VASSOURA RECOLHEDORA COM LÂMINA FRONTAL; NOVA; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; DEVE HAVER UM SISTEMA DE CONEXÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES ELÉTRICAS DAS AVANT DAS SÉRIES 600, 700 E 800 QUE ESTEJA INTEGRADA AO MULTICONECTOR DO IMPLEMENTO; ACIONAMENTO DO EIXO DAS CERDAS DIRETO POR MOTOR HIDRÁULICO, SEM O USO DE ENGRENAGENS E/OU CORRENTES; LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA DA DE 1500M; LARGURA TOTAL MÍNIMA DE 1746 MM; PESO COM SISTEMA ESPARGIDOR DE ÁGUA MÍNIMO DE 324 KG; VOLUME DA CAIXA COLETORA MÍNIMO DE 500 LITROS; EQUIPADA COM NO MÍNIMO 44 DISCOS	UN	33



	COM ESCOVAS DE NYLON DE MÍNIMO 500MM; ENTRADA MÁXIMA DE VAZÃO HIDRÁULICA DE 60 L/MIN; ASSENTAMENTO REGULÁVEL POR PINOS, QUE PERMITAM VARIAR O ESPAÇO ENTRE AS CERDAS DA VASSOURA E A CAIXA RECOLHEDORA E QUE AJUDEM A COMPENSAR O DESGASTE DAS CERDAS; SISTEMA DE ESVAZIAMENTO DA CAIXA COLETORA REALIZADO ATRAVÉS DO LEVANTAMENTO HIDRÁULICO DA PARTE DAS CERDAS E DA INCLINAÇÃO PARA BAIXO DA CAIXA COLETORA; SISTEMA ESPARGIDOR DE ÁGUA COMPOSTO POR UM DEPÓSITO PLÁSTICO DE ÁGUA COM NO MÍNIMO 150 LITROS DE CAPACIDADE, DE UMA BOMBA ELÉTRICA LOCALIZADO ABAIXO DO DEPÓSITO, DE UMA VÁLVULA DE REGISTRO E DE TUBO COM NO MÍNIMO 4 ESGUICHOS; NA EXTREMIDADE FRONTAL INFERIOR DA CAIXA COLETORA DEVE HAVER 1 LÂMINA DE DESGASTE DE AÇO RESISTENTE AO DESGASTE POR ATRITO, SOBREPOSTA A BASE DA CAIXA COLETORA, DA MESMA LARGURA DA CAIXA COLETORA E FIXADA COM NO MÍNIMO 7 PARAFUSOS.		
24	VASSOURA RECOLHEDORA COM ESCOVA LATERAL E SISTEMA ASPERSÃO DE ÁGUA NO SENTIDO PARA FRENTE - VASSOURA RECOLHEDORA COM ESCOVA LATERAL E SISTEMA DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM NIVELAMENTO HIDRÁULICO LATERAL; NOVA; COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL COM AVANT DO TIPO AVANTCOUPLING; DEVE HAVER UM SISTEMA DE CONEXÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM AS CONEXÕES ELÉTRICAS DAS AVANT DAS SÉRIES 600, QUE ESTEJA INTEGRADA AO MULTICONECTOR DO IMPLEMENTO; ACIONAMENTO DO EIXO DAS CERDAS DIRETO POR MOTOR HIDRÁULICO, SEM O USO DE ENGRENAGENS OU CORRENTES; ESCOVA LATERAL COM SUPORTES PARA INSTALAÇÃO NO LADO DIREITO OU NO LADO ESQUERDO DA VASSOURA; VASSOURA RECOLHEDORA PARA VARRER NO SENTIDO FRENTE, NÃO CONTENDO LÂMINA FRONTAL, POSSUINDO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA E HIDRÁULICA DE DESGASTE DAS ESCOVAS; DEVERÁ HAVER UM SISTEMA QUE PERMITA O TRAVAMENTO DA ESCOVA LATERAL EM POSIÇÃO ELEVADA QUANDO A MESMA NÃO ESTIVER SENDO USADA; SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO DE ÁGUA COM BOMBA DE ASPERSÃO; A VASSOURA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 3 RODAS DE SUPORTE E COM SISTEMA DE ENGATE OPTIFLOAT QUAL FLUTUAR VERTICALMENTE E LATERALMENTE A VASSOURA, QUAL PERMITE VARRER EM LOCAIS DE SUPERFÍCIES IRREGULARES; VASSOURA COM NO MÍNIMO LARGURA DE VARREDURA DE 1500MM (SEM ESCOVA LATERAL); LARGURA DA VASSOURA TOTAL DE NO MÍNIMO 1780 MM; CONTENDO VASSOURA LATERAL COM CERDAS EM AÇO E NYLON; DIÂMETRO MÍNIMO DA VASSOURA ROTATIVA DE 550MM; VOLUME MÍNIMO DA CAIXA RECOLHEDORA DE 200L, COM SISTEMA DE ESVAZIAMENTO HIDRÁULICO COM NO MÍNIMO DE 2 CILINDROS; SISTEMA DE ASPERSÃO EQUIPADO COM TANQUE DE ÁGUA PLÁSTICO PARA EVITAR CORROSÃO COM NO MÍNIMO 120 LITROS DE CAPACIDADE, INSTALADO SOBRE O IMPLEMENTO, VÁLVULA DE FECHO, TUBO ASPERSOR COM NO MÍNIMO 4 BICOS ASPERSORES; PESO MÍNIMO SEM SISTEMA DE ASPERSÃO DE 420 KG; O IMPLEMENTO DEVE SER APOIADO NO MÍNIMO SOBRE 4 RODAS, COM EIXOS VERTICAIS EQUIPADOS COM MANGAS PLÁSTICAS QUE PERMITAM A REGULAGEM DE ALTURA DO IMPLEMENTO EM RELAÇÃO AO SOLO.	UN	32

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

ÓRGÃO PÚBLICO	ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
BARAO DE COTEGIPE/RS		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
BOA VISTA DAS MISSOES/RS		2	2	2	2	2	2	2	3	2	2	2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	3	3	2	2
CARLOS GOMES/RS		1	0	1	1	1	0	2	2	1	0	0	0	3	0	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1
CIRIACO/RS		1	1	2	3	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	2	1	1	1	1
COXILHA/RS		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
BARRA DO RIO AZUL/RS		0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	1	1	0	1	1	0	1	0	0	0
CENTENÁRIO/RS		1	1	1	1	1	1	2	2	2	1	1	1	5	1	1	2	1	2	1	1	1	1	2	1
CHARRUA/RS		1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0
CRUZALTENSE/RS		0	2	0	0	0	0	10	5	5	0	0	0	5	0	0	0	0	0	10	5	2	2	0	0
ENTRE RIOS DO SUL/RS		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ERECHIM/RS		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
FLORIANO PEIXOTO/RS		0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
GAURAMA/RS		0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	2	0	2	0	0	0
GETÚLIO VARGAS/RS		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
GRANDES RIOS/PR		0	0	1	1	0	0	1	1	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	0	0	1	0	1	1
GUARANIAÇU/PR		1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2
IBICARÉ/SC		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
IPIRANGA DO SUL/RS		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
ITATIBA DO SUL/RS		1	1	1	1	0	1	1	1	0	0	0	1	1	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1
MARIANO MORO/RS		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
PALMITINHO/RS		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
PINHAL DA SERRA/RS		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	2	2	2	2	3	3
SÃO VALENTIM/RS		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
SEVERIANO DE ALMEIDA/RS		0	0	1	1	0	0	1	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0
TUNAS/RS		5	5	2	2	2	3	5	5	5	1	1	3	5	2	3	3	3	1	2	3	2	2	2	2
VIADUTOS/RS		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
VICENTE DUTRA/RS		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
VISTA ALEGRE/RS		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	1
QUATRO IRMAOS/RS		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1
TAQUARUCU DO SUL/RS		0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	1
TOTAL GERAL		32	34	33	34	29	31	47	43	38	24	25	29	48	28	31	31	34	33	46	40	35	31	33	32



Os quantitativos que fundamentam este estudo foram integralmente informados pelos municípios participantes no período compreendido entre **20/04/2026 e 08/05/2026**. A coleta desses dados ocorreu por meio do **Sistema SIGARP**, plataforma oficial utilizada pelo Consórcio para o gerenciamento das Atas de Registro de Preços, garantindo a rastreabilidade e a fidedignidade das demandas apresentadas.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução nº 003/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A pesquisa de preços se baseou na legislação vigente tendo sido usado os seguintes meios e parâmetros para se chegar ao valor final: LICITACON E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ENTES.

Valor de Referência (Sigiloso): Este valor será mantido sob sigilo, conforme as diretrizes de transparência e confidencialidade estabelecidas pelo consórcio.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, verifica-se a viabilidade de atender à necessidade dos Municípios consorciados, bem como de eventuais entes que venham a se associar durante a vigência do presente certame e da respectiva Ata de Registro de Preços. Diante disso, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar revela-se tecnicamente e economicamente viável, indicando a possibilidade de contratação de empresas especializadas para o fornecimento de IMPLEMENTOS PÁ CARREGADEIRA COMPACTA.

6. ANÁLISE DE RISCOS

A aquisição de implementos para pá carregadeira compacta apresenta riscos relacionados à incompatibilidade dos equipamentos com as máquinas utilizadas pelos Municípios, falhas na execução dos serviços, desgaste prematuro dos implementos e interrupção das atividades operacionais.

A utilização de implementos inadequados ou incompatíveis pode comprometer a segurança dos operadores, reduzir a eficiência dos serviços executados e ocasionar danos aos equipamentos e às máquinas acopladas, resultando em aumento de custos com manutenção e paralisação das atividades.

Também há riscos relacionados à baixa qualidade dos implementos, o que pode ocasionar desgaste excessivo, quebras frequentes e diminuição da vida útil dos equipamentos, comprometendo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos realizados nas áreas urbanas e rurais.

Além disso, atrasos no fornecimento dos implementos podem impactar diretamente a execução de serviços essenciais de manutenção, limpeza e conservação das vias e espaços públicos.

Como medidas mitigadoras, deverão ser exigidos equipamentos compatíveis com as máquinas utilizadas pelos Municípios, garantia mínima do fabricante, qualidade comprovada dos materiais, assistência técnica, além de fiscalização no recebimento dos produtos e acompanhamento da execução contratual, visando assegurar a eficiência, segurança e durabilidade dos implementos adquiridos.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O §1º do mesmo artigo determina que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados a responsabilidade técnica envolvida, o custo decorrente da celebração de múltiplos contratos em comparação com as possíveis vantagens econômicas da divisão do objeto em itens, bem como o dever da Administração de promover a ampliação da competitividade e evitar a concentração de mercado.



Considerando que a presente licitação será realizada na modalidade de Registro de Preços, para futuras aquisições, a entrega parcelada revela-se não apenas viável, como também eficiente, uma vez que permitirá aos Municípios consorciados realizar contratações conforme suas necessidades específicas e em momentos distintos, ao longo da vigência da Ata.

Além disso, destaca-se como vantagem adicional a possibilidade de racionalização das aquisições públicas, conferida pela validade da Ata de Registro de Preços e sua flexibilidade, o que assegura maior agilidade no atendimento das demandas locais e efetividade na gestão dos recursos públicos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do presente processo licitatório, pretende-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para os Municípios consorciados, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e do interesse público.

Busca-se garantir a contratação de fornecedores que apresentem condições técnicas e financeiras adequadas, promovendo a justa competição entre os licitantes e prevenindo a ocorrência de sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou eventual superfaturamento durante a execução contratual.

Como resultado, espera-se a obtenção de contratações mais eficientes, com equilíbrio econômico-financeiro, transparência nos gastos públicos e atendimento adequado às demandas dos Municípios consorciados, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a melhoria dos serviços prestados à população.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O Consórcio será responsável por todo o processo licitatório, desde a coleta dos quantitativos até a emissão da Ata de Registro de Preços. As fases que compõem este processo são as seguintes:

- a) Elaboração do edital e seus anexos;
- b) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, por meio de Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) Publicação e divulgação do edital e seus anexos;
- e) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, se aplicável;
- f) Realização do certame, com as respectivas etapas;
- g) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

Após a emissão da Ata de Registro de Preços, compete aos Municípios a utilização da mesma, incluindo o contato com o fornecedor, a emissão da ordem de compra, o empenho, o recebimento e aceite do objeto, a fiscalização e o respectivo pagamento.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a justificativa apresentada, as especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, bem como o planejamento de quantitativos que fundamenta a presente contratação, declara-se que a mesma é tecnicamente viável, economicamente adequada e compatível com os padrões e preços praticados no mercado, estando em conformidade com o interesse público e com a legislação vigente.

Erechim, 12 de maio de 2026



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Paulo Sergio Battisti
Presidente Cirau

Francine Lilian Fusinatto
Diretora de Contratação
Designada pela resolução 016/2023